



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGOEIROS - PREG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Encaminhamento Nº 4777/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Apresentadas a Análise Nº 60/2022 pela SENA (3189601) c/c a Análise Nº 61/2022 por este Pregoeiro (3190497) e proferido o Resultado Julg. Habilitação Nº 2/2022 (3193097), concluiu-se que o licitante *1º colocado* - **SOFERRO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 03.718.032/0001-15)** restou desclassificado por força do item 8.3.'a' do Edital de Licitação Nº 25/2022 em razão do não atendimento ao item 6.1.4 do Edital; bem como inabilitado por força dos itens 15.8.6 e 5.1 do Edital de Licitação Nº 25/2022 em razão do não atendimento aos itens 15.6.'b' e 15.5.2.3, 15.5.2.4 e 15.5.2.5 do Edital.

Dessa forma, dando prosseguimento na ordem classificatória (item 14.10 do Edital de Licitação Nº 25/2022), realizei a convocação do licitante *2º colocado* - **MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ 10.659.927/0001-91)**.

Desse modo, **ENCAMINHO** os autos à unidade demandante - **Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SENA)**, com fundamento no art. 17, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c item 28.6. do Edital de Licitação Nº 25/2022^[1], para análise referente ao Licitante *2º colocado* - **MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ 10.659.927/0001-91)**, conforme segue: **1.** Análise de adequação técnica da **Proposta de Preços** (Valor proposto: R\$ 10.280.000,00), bem como respectivas **Planilhas de Custos**, às especificações, quantitativos, valores e demais critérios constantes no Edital de Licitação Nº 25/2022 (3093906) e Termo de Referência Nº 11/2022 e Anexos (3009653); **2.** Análise da **Qualificação Técnica** do proponente (item 15.6. do Edital de Licitação Nº 25/2022).

Segue especificação abaixo:

1. Adequação da Proposta de Preços / Planilhas de Custos.

Referência: Proposta de Preços - MUTUAL - 3196660.

2. Qualificação Técnica do Licitante.

Referência: Documentação de Qualificação Técnica - MUTUAL - 3196664.

Respeitosamente,

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Pregoeiro TJ/PI

Teresina/PI, 18/abril/2022

[1] Decreto nº 10.024/2019. "Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão."

Edital de Licitação Nº 25/2022. "28.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação."



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**,



Pregoeiro, em 18/04/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3196508** e o código CRC **E7CB12DE**.

21.0.000119545-7

3196508v8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Análise N° 68/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Trata-se de solicitação de análise referente ao Licitante *2º colocado* - **MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 10.659.927/0001-91)**, com fundamento no art. 17, inciso II e parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c item 28.6. do Edital de Licitação N° 25/2022, conforme segue: **1.** Análise de adequação técnica da **Proposta de Preços** (Valor proposto: R\$ 10.280.000,00), bem como respectivas **Planilhas de Custos**, às especificações, quantitativos, valores e demais critérios constantes no Edital de Licitação N° 25/2022 (3093906) e Termo de Referência N° 11/2022 e Anexos (3009653); **2.** Análise da **Qualificação Técnica** do proponente (item 15.6. do Edital de Licitação N° 25/2022), conforme especificação:

1. Adequação da Proposta de Preços / Planilhas de Custos. Referência: Proposta de Preços - MUTUAL - 3196660.

2. Qualificação Técnica do Licitante. Referência: Documentação de Qualificação Técnica - MUTUAL - 3196664.

EMPRESA: MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 10.659.927/0001-91)		
Descrição	Atende	Não Atende
I - HABILITAÇÃO TÉCNICA		
15.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da EMPRESA contratada, com validade igual ou posterior à data da contratação, constando área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Predial objeto deste Termo, expedida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da empresa;	X	
15.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	
15.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PROPONENTE executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo;	X	
15.4. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 15.3.	√	

deste Termo, com data de validade igual ou posterior à data da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;	^	
15.5. Comprovação de que possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo;	X	
15.6. Declaração de que a licitante possui instalações, equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Termo e de que colocará à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica capacitada necessária à execução dos referidos serviços de manutenção predial (Anexo 08).	X	
II - PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS		
Apresentou planilha orçamentária no valor de R\$ 10.280.000,00, representando 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) de redução em relação ao valor de referência constante no Item 9.9. e Planilhas do Anexo 2 do Termo de Referência. Logo, a referida empresa ATENDE ao exigido no que tange ao preço global de sua proposta, visto que são consideradas inexecutáveis “ <i>as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.</i> ”, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.	X	
<p>Apresentou a planilha de custo mensal individual e total estimado para todos os polos, conforme modelo dos Anexos 02, 04 e 05 do presente Termo.</p> <p>• Em relação à comprovação da incidência do PIS e COFINS:</p> <p>Verificamos que a licitante apresentou planilha com PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) de acordo com a opção de tributação com base no Lucro Real. Consta entre a documentação encaminhada pelo proponente, Declaração de Opção pelo Lucro Real emitida pela proponente e DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, atendendo ao item 10.4 do Termo de Referência:</p> <p>10.4. Preencher e apresentar as Planilhas Orçamentárias (inclusive BDI, elevadores, deslocamento, estadia) conforme modelo dos Anexos 04 e 05, para cada polo e suas respectivas categorias profissionais (valores devem ser arredondados em duas casas decimais), de acordo com os custos da proponente.</p> <p>Nada obstante, cabe destacar os três apontamentos abaixo:</p> <p>• 1. Em relação à comprovação da incidência do ISS:</p> <p>Verificamos que a licitante apresentou Planilha (Anexo 02 e 05) do Polo Teresina com percentual do item "VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO: 01 - ISSQN OU ISS" de 5,00%, divergente do fixado como referência na Planilha Estimativa no patamar de 3,00% (conforme item 9.1, alínea "b", do Termo de Referência).</p> <p>Constatamos, contudo, que a licitante não apresentou qualquer documentação comprobatória a respeito da divergência acima identificada.</p> <p>Dessa forma, faz-se necessário que a licitante realize o ajuste na referida rubrica</p>		

(ISS), adequando-se ao percentual de referência de 3,00%.

• 2. Em relação ao SAT:

Verificamos que o SAT (item “III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO” – “GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS” – “A.09 - Seguro contra os acidentes de Trabalho/SAT/INSS - Art. 22 inciso II Lei 8.212/91, anexo ativ. 74.70-5”), foi proposto pela licitante no percentual de 3,15%. Contudo, observando-se a documentação comprobatória enviada, verificamos que o FAP da empresa encontra-se definido em 1,0534, de modo que, aplicando-se a fórmula legal (RAT x FAP), resultaria no percentual de 3,1602%.

Dessa forma, faz-se necessário que a licitante realize o ajuste na referida rubrica (SAT), adequando-se ao percentual aplicável à empresa de 3,1602%.

• 3. Em relação ao Volante:

Verificamos que o valor da hora do Volante (item “PREÇO UNITÁRIO DA HORA DO VOLANTE (COMPOSIÇÕES SINAPI-PI 88266)”) foi proposto pela licitante no patamar de metade do valor estimado para todas as categorias profissionais constantes das Planilhas de Custos de referência (Anexos 02 e 05) de todos os polos.

Observa-se que o valor proposto representa desconto de 50% em relação ao valor estimado na Planilha Estimativa de referência, motivo pelo qual vislumbra-se, no caso, configuração de possível valor inexequível, o que poderia gerar dificuldades na execução contratual, representando, portanto, situação que deve ser rechaçada, conforme reiterada jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente o TCU.

Ademais, o valor proposto inserido na Planilha de Preços foi cotado com mais de duas casas decimais, o que se revela inadequado em se tratando de valor monetário (cotado em reais – R\$).

Dessa forma, faz-se necessário que a licitante realize os devidos ajustes no valor do referido item (Valor/hora dos Volantes), devendo também ser observado que deve apresentado com apenas duas casas decimais, atendendo ao item 10.4 do Termo de Referência:

10.4. Preencher e apresentar as Planilhas Orçamentárias (inclusive BDI, elevadores, deslocamento, estadia) conforme modelo dos Anexos 04 e 05, para cada polo e suas respectivas categorias profissionais (valores devem ser arredondados em duas casas decimais), de acordo com os custos da proponente.

X

CONCLUSÃO: A licitante apresentou documentação em conformidade com o Edital, no entanto faz-se necessário que realize os devidos ajustes nas Planilhas de Preços propostas, a fim de adequar-se e atender aos três apontamentos acima indicados, não podendo ser ultrapassado o valor global ofertado.

Assim, sugerimos à Comissão de Licitação a realização de diligências junto à empresa MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, com base no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Ao Pregoeiro, para análise e deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **José Barreto de Negreiros Filho, Analista Judiciário - Engenheiro Civil/TJPI**, em 26/04/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Carvalho e Souza, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 26/04/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 26/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 26/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3201872** e o código CRC **71B48237**.